LEI Nº 2815, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

***Súmula*:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.2.097 – Programa Crescer em Família Convênio n° 427/11
3.3.90.30.00.00.00.00.3887 – Material de Consumo R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.3000 – Material de Consumo R$ 7.650,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3887 – Equipamentos e Material Permanente.... R$ 77.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.3000 – Equipamentos e Material Permanente ... R$ 350,00
TOTAL.....R$ 88.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro da fonte 887 R$ 80.000,00
Superávit Financeiro da fonte 000 R$ 8.000,00
TOTAL R$ 88.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Fevereiro de 2013.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa.